Livro Municipal
da Villa de Lages
N.º 32

N 57 1844 N. Fl. 1

Visto em Corr.º de 1869 a fol. 1
Esc.m M.s Silva
Gui

Joaquim Rodrigues de Campos
e sua mulher ..... Supp.es
José Cocho d'Avilla e sua Mãe Supp.dos

Autos de Vistoria

51

Authoação

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oito centos quarenta quatro
annos, aos dez dias do mez de
Septembro do dito anno nesta
Villa de Lages Comarca do
Norte da Provincia de Santa
Catharina em meu Cartorio
pelo Supplicante Joaquim Ro-
drigues de Campos, me foi en-
tregue huma sua Petição des-
pachada para seguir seus
devidos termos, que he a que
ao dicante segue de que para
constar fiz este termo: Eu Ma-
thias Gomes da Silva, Escrivão
que o escrevi e assignei

Mathias Gomes da Silva

Illmo. Sr. Juiz Municipal

Dizem José Agto. Roiz. do S. Paio, e sua mr. que pertendendo huma sorte de terras Campas, no lugar de Minhamade, os Indios de terem dita sra. q. compra a q. fizeram os bdes. Manoel Barathieiro, a mais de sete oito annos, durante os q. tinham os Supptes. posse da dta. sorte de terras e campas, sem contradicção e sem duvida em dirigir; Acontece agora q. um seguinte José Coelho d'Avila, e sua Mgr. confirmantes com os Supptes. duvidam a certos dirigos, q. sempre foram reputados p.los Supptes., o Pai, e marido, dos Supptes.; e p.a evitar, questões e mais entregas entre vizinhos, querem os Supptes. usar de Acção. Civil complicada, antes sim, querem a desistir q. mais de huma vistoria, q. estes, e p.a isso requerem, a Mta. se proceda, na acção da Mta. e estando os Supptes. confirmantes, comparecerão, no lugar em questão, com hum, louvado, e test.a informante / q. atenhão / e os Supptes. apresentarão outro test.a informante. q. sendo, juntamente dos, procederão a vistoria requerida, apresentando-se lhe, neste acto, testemunhas, de huma e outra p.te a sorte da q. da informação dos test.os informantes, será a declaração delles dizendo; depois de julgada p. Mta.: Nomearão os Supptes. p.a seu louvado a Manoel Carvalho Monteiro, e p.a Test.a informante, a Manoel Paes de Faria q. serão notificados, p.a isso, sendo condemnados em custas q. vencerem, e q.es q. de cahirem e for justo se pagarem. Nestes termos

P.a a M.ta. que attendendo a Supplica, se a deferir, se proceda

Procedendo a Vistoria pedida, e requerida, ordenando que se tome o marco de depois, mandando p.a a citação do Lour.o, Ta. interessado, e Oppo.do e dos vr.es, e a Oppo.m e q.e se inspeção, na vista e impossibilidade demonstração Judicial da Vista desfavorável, com a q.e contesta a sua Justiça q.e se sem bem visto e Caratão, contesta a desfavorável, e visto se de

Procedase a Vistoria com as citações necessarias, para que marco o dia 12 do Corrente e passe o 16.o Villa da Laguna de 844.

Villa

Maciel

Joaq.m Poiz Sarpaio

O Cidadão Antonio Caetano Machado, Juiz Municipal e Orfãos desta Villa de Lagos, com Alçada no Civel e Crime &

Mando a qualquer Official de Justiça dos que perante mim servirem, que em virtude deste Mandado do Juiz do primeiro ranz ente por mim assignado citem a José Coelho d'Avilla, e a sua Mãi Maria dos Santos, para amanhã as nove horas do dia se acharem na Vestoria requerida pelos Supplicantes Joaquim Rodrigues dos Caio, e sua mulher, e bem assim a testemunha informante Henrique Paes de Faria, pena de se proceder a revelia: assim o cumpra. Villa de Lagos 11 de Setembro de 1844. Eu Mathias Gomes da Silva, Escrivão que o escrevi

Machado

D. 400
C 3200
3600

Certifico e dou fé que notifiquei
do Santos em sua propria Pessoa
Por todo o contheudo no mandado retro
e não citei a José Coelho de Avila e
Henrique Paes de Farias por não achar
lo em Casa Villa de Lages 11 de 7bro
de 1844 Firmino Antunes dos Sts

Certifico e dou fé que notifiquei
a José Coelho de Avila, e
Henrique Paes de Farias, por
todo o contheudo na Petição
e Despacho retro. Villa de
Lages Tarenda dos Indios
12 de 7bro de 1844.

Mathias Gomes Jr.

Termo de Juramento dos Louvados

Aos doze dias do mez de Septembro
de mil oito centos quarenta e
quatro annos, nesta Villa de Lages
Comarca do Norte Provincia de
Santa Catherina na Tarenda
dos Indios deste Termo, junto aos
Campos de que trata a Petição
dos Supplicantes onde foi vindo
Juiz Municipal e Orfão deste
Termo o Cidadão Antonio Gustavo

Antonio Caetano Machado, comigo Escrivão de seu Cargo, e as partes: Sabem como Autores Joaquim Rodrigues de Campaio, e sua mulher, e Louvados dos Authores Mariano Cardoso Monteiro e a testemunha Informante Henrique Pais de Farias; e os Reos e Mãi digo Reos Maria dos Santos, e seo Filho José Coelho de Avilla, Louvados dos Authores, não comparecendo digo não se louvarão os Reos nos Louvados por falta de tempo, e elle disse o Juiz o Juramento dos Santos Evangelhos debaixo do qual lhes incumbio que avista dos titulos informassem a elle Juiz sobre a questão dos Supplicantes. E aceito por elles dito Juramento o Juiz [illegible] sobre o que [illegible] a seo rogo o Escrivão [illegible] para constar fiz este termo: Eu Mathias Gomes da Silva, Escrivão que o escrevi

Mathias

Mariano Cardoso Monteiro
Joaquim Pedro de Aiz

Termo de Composição amigavel

Aos trinta dias do mez de Sep-

Septembro de mil oito centos
quarenta quatro annos na
Fazenda dos Indios, no Rin-
cão da gentão do Arroio de-
nominado Picarão onde
se achava presente o Ju-
iz Municipal e Orfãos o Ci-
dadão Antonio Gustavo Ma-
chado, comigo Escrivão de seo
Cargo, ahi pelas partes foi
Dito a elle Juiz que ellas esta-
vão resolvidos a fazer em a
sua composição amiga-
vel, a que al quirião fosse
Escripta nestes Autos, e depo-
is Julgada por Sentença
a que al composição he da
forma seguinte = Que divi-
indo pelo dito Rio Picarão
a cima, para cima da mo-
rada do Rio por Coelho d'
Avilla, pelo primeiro Arro-
io que for barra neste dito
Rio Picarão, e seguindo por
elle a cima, ate os Buracos
d'Agua, que se acha nas
Cabeceiras do mencionado
Arroio, de seguir por hum
Restingão a cima divisa-
se pelas quas já se servi-
ão de onde encontra-se
nos fundos da Capoeira

hum Pinheiro que fica ser-
vindo de marco, em cujo
se achava gravadas as mar-
cas dos Authores Reos, e de
ahi lavrando hum golpe
de vista direito ao Cume da
Serra dos Gadios; fica per-
tencendo aos Authores tudo
ao lado do Sul; e para par-
te do Norte de Maria dos San-
tos, e seos herdeiros; sendo as
Curtas pragas pro Rata; de
que para constar mandou
o Juiz lavrar este termo, que
assignou o Juiz, o Bacharel
Jose Coelho de Avilla, e arro-
go de sua Mãi Maria dos San-
tos, por não saber escrever
assignou o Major Antonio
Patrocinio de Souza e Oliveira,
o Louvado dos Authores, e arro-
go da testemunha informante
Henrique Pais de Faria, assignou
Caetano Jose Ferreira, e o Au-
thor assignou de seu punho:
Eu Matheus Gomes da Silva, Es-
crivão que o escrevi

Machado

Jose Coelho de Avilla

Joaq.m Rosa

Antonio Saturnino de Sa e Oliveira
Mariano Cardoso de Alcantara
Cassiano José Pereira

Certifico que estes autos pagão
Sello de cinco folhas. Lages 14 de
7bro de 1844.

[signature]

N.º 1 — — 4$000
Pg. cuis centos reis do Sello.
Lages 14 de 7bro de 1844
Gonzaga — Papaz

Vista

Aos quatorze dias do mez de Setembro de mil oito centos quarenta e quatro nesta Villa de Lages em meu Cartorio Paço estando ahi o Ouvidor Geral Municipal o Cidadão Antonio Caetano Machado, de que para constar fiz este termo. Eu Matthias Gomes da Silva, escrivão o escrevi.

Conclusão

Julgo p.º sentença o termo de composição de fls 2 feita entre os Reos, este

Tomo, mando cumprase como nella se contem Villa de Lagos 14 de 7bro 1844

Antonio Caetano Machado

Data

Aos quatorze dias do mez de Setembro de mil oito centos quarenta quatro annos, nesta Villa de Lagos em meu Cartorio pelo Juiz Municipal me foraõ entregues estes Autos com sua Sentença Supra de que para constar fiz este termo. Eu Mathias Gomes d'Oliveira, Escrivaõ que o escrevi

Intimação

Certifico e dou fé que intimei a Sentença Retro Supra aos Autores, e Reos. Villa de Lagos 14 de 7bro 1844

Oliveira

Conta

Ao Juiz Mal

Viagem, estada, Mota . . . . . 14$400
Dea — — — — 9$600
Sen — — — — 24$000

Transp.te do folha M.al . . . 24$000

Ao Dm

A. R. . .	1$980	
M.do vamig.	$390	
Nob.e m.to f.a	4$000	
Tr.o f.a . .	1$200	
Tr.o f.a . . .	2$400	
Cortidão f.a .	4$800	
Bif.e . . .	$600	
	15$370	
Vig.m .	4$800	
	20$170	20$170

Ao Mir.o f.a 3.a	3$600
Ao Lavrador Mariano	4$800
Alferes Infante	4$800
Ao Mir.o Barciano Vig.m	2$400
	59$770
Cert. Sello	750
	60$520
Cta	$150
	60$670

Vista em Correição
Lagos, 17 de Fev.ro 1869
O Juiz

Monteiro